

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº205/2025

Sertão Santana, 15 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.736, de 15 de agosto de 2025, que altera a Lei nº 1.687, de 02 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025", para incluir autorizações específicas para criação de cargos e alteração do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VILSON SIERGERSTATTER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal  
de Sertão Santana

1122

SECRETARIA

Protocolo Nº 187 Data 15.08.25

## PROJETO DE LEI Nº 1.736, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.687, de 02 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025", para incluir autorizações específicas para criação de cargos e alteração do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Nº 1.687, de 02 de outubro de 2024 – LDO/2025, os incisos III, IV, V e VI no Art. 51-A, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51-A. Em complemento às autorizações gerais previstas no art. 51 desta Lei, e para fins de cumprimento do requisito de autorização específica de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam expressamente autorizadas para o exercício de 2025 as seguintes ações:

**III** - a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal: Fiscal de Obras e Posturas (1 vaga, padrão 6), Fiscal de Tributos (1 vaga, padrão 6), Merendeiras (4 vagas, padrão 2), Regente de Banda (1 vaga, padrão 8), Técnico em Informática (1 vaga, padrão 7), Técnico em Saúde Bucal (1 vaga, padrão 6);

**IV**- alteração no número de vagas dos seguintes cargos efetivos: Agente de Controle Interno (2 para 1), Assistente Social (4 para 6), Auxiliar de Serviços Gerais (30 para 10), Contador (3 para 2), Enfermeiro (4 para 8), Fiscal (3 para 1), Fiscal de Meio Ambiente (2 para 1), Fonoaudióloga (1 para 2), Médico (8 para 10); Motorista (30 para 35), Nutricionista (2 para 4), Operador de Máquinas (15 para 20), Operário (15 para 5), Pedreiro (3 para 1), Psicólogo (6 para 8), Psicopedagogo (1 para 2), Recepcionista (3 para 4), Secretário de Escola (5 para 4), Servente (30 para 20), Técnico Agrícola (3 para 2), Técnico de Enfermagem (15 para 25), Tesoureiro (2 para 3), Vigilante (5 para 2), Zeladora (5 para 2);

**V**- alteração no padrão de vencimento dos seguintes cargos efetivos: Eletricista (4 para 5), Fiscal de Ações e Serviços de Saúde (5 para 6), Pedreiro (4 para 5), Secretário de Escola (4 para 5), Vigilante (3 para 5), e

**VI** - aumento na remuneração dos servidores;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.687, de 02 de outubro de 2024.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 15 de agosto de 2025.



RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.736, de 15 de agosto de 2025, que altera a Lei nº 1.687, de 02 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025", para incluir autorizações específicas para criação de cargos e alteração do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O presente projeto de lei, está incluindo os incisos III, IV, V e VI. no Art. 51-A da Lei Nº1.687, de 02 de outubro de 2024 – LDO/2025, criando novos cargos, alterando número de vagas, alterações de padrão e aumento na remuneração dos servidores, no Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, garantindo o amparo legal necessário para o fortalecimento do nosso quadro de pessoal e para a justa valorização dos nossos servidores.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT  
Prefeito Municipal



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!